



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 09 DE AGOSTA DE 2022 EDIÇÃO N 278

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho  
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO DOS PESCADORES ARTESANAIS OCUPANTES DE ÁREAS DA UNIÃO, LOCALIZADO NA ORLA PRINCIPAL DESSE MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, NA FAIXA DE AREIA ENTRE A ÁREA DA GUARITA ATÉ O LIMITE DA RUA IRACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a implantação do denominado projeto Porto dos Franceses na faixa marítima da Orla urbana na sede da cidade de Pitimbu;

CONSIDERANDO a necessidade de desocupação da área para implantação da estrutura aprovada pelo Projeto Orla;  
CONSIDERANDO a necessidade de regularização para relocação dos pescadores artesanais em ambientes padronizado, delimitado e normatizado na citada faixa de areia;  
CONSIDERANDO a necessidade de desocupação da faixa de areia em território sob responsabilidade da União, das atividades incompatíveis com o ambiente situado nas proximidades entre a área da Guarita até a o limite da Rua Iraci;  
CONSIDERANDO a necessidade de levantamento, com cadastro, medições e afins, para regularizar a situação dos pescadores artesanais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o cadastro dos Pescadores Ocupantes de Áreas da União, localizado na orla principal e adjacentes, desse município de Pitimbu-PB, na faixa de areia entre a Guarita, até a o limite da Rua Iraci.

Art. 2º. O presente cadastro possui como finalidade o levantamento dos ocupantes e atividades da Pesca Artesanal, considerando a colaboração pela desocupação administrativa dos locais, em face da implementação do Projeto Orla, realocando-os, para uma nova área que será definida em conjunto, pelas Secretarias de Pesca e Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Na nova área definida pelas secretarias supracitadas, serão construídas pelo Poder Público Municipal, caixas padronizadas, que irão atender as necessidades dos Pescadores Artesanais.

Art. 3º. Ficam as Secretarias de Turismo e Meio Ambiente, e a Secretaria de Pesca, na incumbência de elaborar formulário e preenchimento que contemple a atividade da Pesca Artesanal, dimensão da área, pescadores ocupantes, dados pessoais, tempo de atividade desenvolvida, dentre outras informações correlatas.

Parágrafo primeiro: O formulário deverá conter as informações constantes no *caput*, se necessário acrescidas para uma melhor identificação, contendo assinatura dos responsáveis pelas novas caixas, assim como, do servidor responsável pelo cadastro.

Parágrafo segundo: A participação no cadastro torna-se obrigatória ao ocupante da área, estando sujeito a responsabilização ou eventual penalidade, pela negativa de participação do cadastro ou negativa no fornecimento das informações, excluindo-o automaticamente de adesão na nova área que será disponibilizada.

Parágrafo terceiro: O formulário utilizado para cadastro dos pescadores artesanais, encontra-se definido nos moldes do Anexo I deste Decreto.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 09 DE AGOSTA DE 2022 EDIÇÃO N 278

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 09 de agosto de 2022.

## ANEXO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - PB</b> Rua João José Monteiro de Souza, 31 - Centro CEP.: 58.324-000 - Pitimbu - PB CNPJ.: 08.916.785/0001-59 E-mail: gabinete@pitimbu.pb.gov.br		
<b>FORMULÁRIO (Decreto nº ____/2022)</b>		
MEMORIAL DESCRITIVO DA OCUPAÇÃO DA ÁREA: (PAREDES DE ALVENARIA, MADEIRA, TELHAS DE FIBROCEMTO, TELHAS DE PALMA etc.) *PADRONIZADA*		
MEDIDAS DA ÁREA OCUPADA (FRENTE X FUNDO X ALTURA X ÁREA CONSTRUIDA etc.) *PADRONIZADA*	CARTERA DE PESCADOR Nº	
RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO DA ÁREA:	CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
LOCALIDADE DA OCUPAÇÃO:		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA ÁREA:		
QUANTIDADE DE COLABORADORES:	TEMPO DE OCUPAÇÃO DA ÁREA:	
<input type="checkbox"/> CÓPIA DO DOCUMENTO PESSOAL DO OCUPANTE DA ÁREA	<input type="checkbox"/> CÓPIA DA CARTERA DE PESCADOR	
<input type="checkbox"/> CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO OCUPANTE DA ÁREA	<input type="checkbox"/> CÓPIA DE COMPROVANTES DO ESTABELECIMENTO (ÁGUA, ENERGIA, ETC.)	
<input type="checkbox"/> OUTROS*	<input type="checkbox"/> RELATÓRIO, LAUDO TÉCNICO, ETC.	
* NO CASO DE OUTROS, DESCRIVER QUAL DOCUMENTO ANEXO		
<b>ASSINATURAS</b>		
ASSINATURA DO OCUPANTE DA ÁREA:	ASSINATURA DE TESTEMUNHOS (caso não obrigatório, em caso de ocupação de áreas alagadas)	
SECRETARIA DE PESCA	SECRETARIA DE TURISMO E RECREAÇÃO	
<b>DESTACAR O COMPROVANTE DO CADASTRO</b>		
<b>COMPROVANTE DO CADASTRO</b>		
SOME COMPROVANTE DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS DO PRESENTANTE DO FÓRUM LOCAL, CONFORME O RITUAL DO CADASTRO DE OCUPANTE ABAIXO QUALIFICADO, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOIS DO DECRETO MUNICIPAL Nº _____/2022 DO MUNICÍPIO DE PITIMBU - PB		
NOME COMPLETO DO CADASTRADO:		
DATA:	ASSINATURAS:	
TOTAL:	SECRETARIA DE TURISMO E RECREAÇÃO	

----- FIM DA EDIÇÃO -----